



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

CONTROLE DE PLENÁRIO

EXPEDIENTE: 03 / 02 /2025

Visto do Secretário: _____

() PEDIDO DE VISTA APROVADO EM: _____ / _____ /2025

Visto do Secretário: _____

() PEDIDO RETIRADA APROVADO EM: _____ / _____ /2025

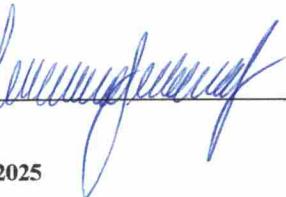
Visto do Secretário: _____

PEDIDO DE (RE) INCLUSÃO NA PAUTA _____ / _____ / _____

Visto do Secretário: _____

DECISÃO PLENÁRIA

VOTAÇÃO: Único: 19 / 05 /2025

Aprovado () Reprovado Visto do Secretário: 

VOTAÇÃO: Primeiro Turno: _____ / _____ /2025

() Aprovado () Reprovado Visto do Secretário: _____

VOTAÇÃO: Segundo Turno: _____ / _____ /2025

() Aprovado () Reprovado Visto do Secretário: _____



PROJETO DE LEI Nº 7/2025.

Cria a Sessão Azul/Cine Azul, no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino/MT, com o objetivo de promover a inclusão cultural de pessoas com transtorno do espectro autista (Tea) e outras deficiências, oferecendo acessibilidade para o público com necessidades especiais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Sessão Azul/Cine Azul, no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino MT, a ser realizada, regularmente, em sala de cinema adaptada nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Diamantino, com a finalidade de promover a inclusão e garantir o acesso à cultura, entretenimento e lazer, especialmente para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras deficiências, por meio de adaptações específicas para esses públicos.

Art. 2º. A Sessão Azul/Cine Azul deverá observar as seguintes características, entre outras que possam ser determinadas em regulamento específico:

I - Ambiente Acessível: Ajustes no ambiente para garantir o conforto e segurança das pessoas com deficiência, incluindo, mas não se limitando, a iluminação reduzida (sem escurecimento total da sala), controle de som com volume adequado, e espaço para cadeirantes.

II - Adaptação Audiovisual: Inclusão de legendas e áudio descritivo quando necessário, além de ajustes que permitam melhor aproveitamento para pessoas com deficiência auditiva ou visual.

III - Horário e Programação: As sessões serão realizadas em horários acessíveis e com a exibição de filmes adequados ao público com necessidades especiais, priorizando filmes de entretenimento familiar e educativo.

IV - Sensibilidade ao Comportamento: As sessões deverão ser acolhedoras, permitindo maior liberdade de expressão durante a exibição, como movimentos, vocalizações e outras manifestações do público, sem constrangimentos.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

V - Treinamento de Funcionários: O pessoal envolvido na realização da Sessão Azul/Cine Azul, como cinegrafistas, seguranças, recepcionistas e outros, deverá ser capacitado em técnicas de acolhimento e atendimento adequado para o público com TEA e outras deficiências.

Art. 3º. O Poder Legislativo Municipal deverá promover campanhas de divulgação da Sessão Azul/Cine Azul, para garantir a ampla participação das pessoas com deficiência, bem como sensibilizar a população sobre a importância da inclusão e acessibilidade cultural.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 20 de janeiro de 2025.

Mony Quabz
Dra. Monnize da Costa Dias Zangeroli/União
Vereadora



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

O presente projeto de lei visa criar uma sessão especial de cinema nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Diamantino MT, voltada para a inclusão de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras deficiências.

Conhecido como Cine Azul ou Sessão Azul, o projeto busca promover a acessibilidade e garantir que essas pessoas tenham a oportunidade de vivenciar experiências culturais de forma confortável, sem barreiras que possam dificultar sua participação em atividades recreativas como o cinema.

Com a implementação da Sessão Azul, cria-se um espaço que respeita as especificidades de cada indivíduo, promovendo um ambiente acolhedor, com adaptações sensoriais e sociais que favorecem a inclusão.

O projeto segue a tendência de outros municípios que já implementaram iniciativas semelhantes, comprovando os benefícios de ampliar o acesso à cultura para toda a população.

Com isso, buscamos não apenas cumprir a legislação de acessibilidade, mas também promover uma sociedade mais justa e igualitária, onde todos tenham acesso aos bens culturais, independentemente de suas condições físicas ou mentais.

Esse modelo pode ser adaptado conforme a realidade e necessidades do município, e seria interessante que a Câmara Municipal de Diamantino também considerasse a participação de profissionais especializados, como psicólogos e terapeutas ocupacionais, para que a adaptação seja cada vez mais eficiente.

Destaca-se que entre as funções do Poder Legislativo, existe a função integrativa, voltada a solução de problemas da comunidade.

Neste contexto é notório que “Sessão Azul/Cine Azul” vem de encontro com um problema da comunidade, ante a escassez de espaços e eventos voltados ao Autista no município. Assim, quanto mais eventos e ambientes como esses existirem, mais oportunidades de independência são criadas para que pessoas com TEA ocupem os espaços que lhes são garantidos enquanto parte da sociedade.

Por fim as sessões serão oferecidas gratuitamente ao público-alvo.

Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de grande relevância social.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 20 de janeiro de 2025.

Monnize Quaiz
Dra. Monnize da Costa Dias Zangeroli/União
Vereadora



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROTOCOLO GERAL 69/2025
Data: 05/02/2025 - Horário: 17:08
Administrativo

OF. N° 001/2025/CCJ

Diamantino 05 de fevereiro de 2025

Excelentíssimo Senhor
Ranielli Patrick Arruda Lima
Presidente da Câmara

Assunto: **Solicita que seja encaminhado pedido de informações sobre o Projeto de Lei nº 007/2025 de sua autoria.**

Senhor Presidente,

Considerando o que reza o artigo 57 do Regimento Interno no quesito de poder solicitar informações para subsidiar o parecer esta doura Comissão de Constituição e Justiça solicita a Vossa Excelência que oficialize a Excelentíssima senhora **vereadora Monnize da Costa Dias Zangeroli**, solicitando informações imprescindíveis para a adequada análise dos Parlamentares:

- a) - Quais seriam as necessidades da acessibilidade específica?
- b) - Quem e quais pessoas vão ofertar o treinamento e acompanhamento dentro do Projeto?
- c) - Quem será responsável em Plenário pelas crianças e irá garantir segurança do local?
- d) - Quem vai fazer as adaptações sugeridas no projeto e gastos que irá demandar?

No aguardo da informação no menor tempo hábil possível, para que possamos dar continuidade à tramitação da proposição em análise, assinam:

Relator/Presidente: **Michele Cristina Carrasco Mauriz - Vereadora/União**

Membro: **Alex Rupolo - Vereador/PL**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

OF. Nº 009/2025/GAB-Presidência

Diamantino 07 de fevereiro de 2025.

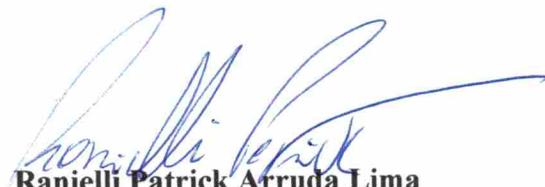
Excelentíssima Senhora
MONNIZE DA COSTA DIAS ZANGEROLI
Vereadora – União

Assunto: Oficio nº 001/2025/CCJ

A par de cumprimenta-la, envio a Vossa Excelência a via do Oficio nº 001/2025/CCJ, para que preste as informações solicitadas e assim subsidie a análise da Comissão de Constituição e Justiça.

Certo de poder contar com o vosso apoio a este chamamento aproveito o ensejo para renovar votos de elevada estima e considerações.

Atenciosamente,



Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

MuihQuas
Reabido 10/02
11.24h



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

NOTAS EXPLICATIVAS DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Assunto: Tramitação de Processo a Comissão de Constituição e Justiça:

Protocolo nº 117/2025

Data: 12 de fevereiro de 2025

Ementa: Resposta ao Ofício nº 001/2025/CCJ – Ref. Ao PLL 007/2025

Autoria: Monnize da Costa Dias Zangeroli

Anota-se:

A peça apresenta os questionamentos emitidos no Ofício nº 001/2025/CCJ com posterior emissão do Ofício da Presidência nº 009/2025, a autora do Projeto de Lei.

Anexa-se ao Projeto de Lei Legislativo nº 007/2025

Diamantino 13 de fevereiro de 2025


Deizelucy Maria Pereira Mesquita
Chefe de Secretaria Legislativa
Portaria nº 013/2023



OF. N° 028/2025/GabVer

Diamantino, 12 de fevereiro de 2025

À

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ DA CÂMARA MUNICIPAL
DE DIAMANTINO MT.**

Presidente: Ver. Michelle Carrasco (UB); Vice Presidente: Ver. Augusto Casetta (MDB); Membro: Ver. Alex Rupolo (PL)

**Assunto: Respostas aos questionamentos formulados por esta CCJ relativos ao PLL
7/2025 – PROJETO DE LEI LEGISLATIVO**

Venho através desta atender aos questionamentos formulados por esta CCJ conforme abaixo, de forma tempestiva e dentro do Regimento Interno. Tais questionamentos referem-se a dúvidas sobre o **PLL que cria a SESSÃO AZUL/CINE AZUL no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino MT**, Com o objetivo de promover a inclusão cultural de pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) e outras deficiências. Oferecendo acessibilidade para o público com necessidades especiais.

Autoria: Ver. Dra. Monnize da Costa Dias Zangeroli (UB)

IMPORTANTE: TRATA-SE DE UM PLL ABSOLUTAMENTE CONSTITUCIONAL

a) Quais seriam as necessidades específicas?

Para garantir uma experiência acessível e confortável para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras condições sensoriais no Cine Azul, é essencial atender a diversas necessidades de acessibilidade. Aqui estão os principais aspectos a serem considerados:

- 1. Acessibilidade Sensorial • Som reduzido: O volume do áudio deve ser mais baixo que o padrão, evitando sons muito altos ou estridentes, que podem causar desconforto.
- Luzes parcialmente acesas: O ambiente não deve ficar totalmente escuro, reduzindo a ansiedade e permitindo melhor orientação espacial.
- Sem trailers e comerciais: Muitos trailers contêm efeitos sonoros intensos e mudanças bruscas de luz, o que pode ser desconfortável.
- Liberdade de movimentação e expressão: Os espectadores devem poder se levantar, andar pela sala e se expressar livremente sem sofrer julgamentos.

2. Acessibilidade



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Física • Salas adaptadas para cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida. • Espaços reservados para acompanhantes, garantindo que familiares ou cuidadores possam oferecer suporte próximo. 3. Acessibilidade Cognitiva e Comunicacional • Uso de pictogramas e sinalização visual clara para indicar saídas, banheiros e outras áreas do local • Treinamento dos funcionários do cinema sobre atendimento a pessoas neurodivergentes, garantindo um acolhimento adequado. • Possibilidade de material explicativo prévio sobre a experiência da sessão, ajudando os espectadores a se prepararem para o evento. 4. Acessibilidade Financeira • entrada gratuita para pessoas com TEA e seus acompanhantes, garantindo maior inclusão. • Parcerias com o poder público e empresas privadas para subsidiar as sessões. Essas medidas garantem que o Cine Azul seja realmente um espaço acessível e acolhedor para todos.

Portanto em síntese estas necessidades serão atendidas através de parcerias com a iniciativa privada, poder público e a própria Câmara Municipal, faço ressaltar aqui que temos encaminhada EMENDAS PARLAMENTARES que também poderão serem utilizadas. Para tanto precede que a LEI ESTEJA APROVADA !

- b) Quem e quais pessoas vão ofertar o treinamento e acompanhamento dentro do projeto?

Esta questão está respondida já no questionamento anterior item a), mas cabe ressaltar que virão de parcerias, inclusive com familiares, mães atípicas, voluntários, SALA SOCIAL DA ALMT, universidades, associações, Militares voluntários em folga, aposentados voluntários, vereadores voluntários ... enfim existem inúmeras possibilidades, que dependem da LEI ESTAR APROVADA. Como já funciona perfeitamente bem, em vários municípios brasileiros.

- c) Quem será responsável em Plenário pelas crianças e irá garantir segurança no local ?

Para garantir a segurança e o bem-estar das crianças e suas famílias durante as sessões do Cine Azul, o projeto deve definir responsáveis pelo acompanhamento no plenário e pela segurança geral do evento. Aqui está uma proposta de estrutura: 1. Responsáveis pelo Acompanhamento das Crianças • **Pais e Acompanhantes:** Como as crianças com TEA podem ter diferentes necessidades, os responsáveis devem estar presentes para oferecer suporte individualizado. • **Monitores Capacitados:** Profissionais ou voluntários treinados



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

estarão no local para auxiliar, orientar as famílias e agir em caso de necessidade. •

Profissionais da Saúde e Educação: Em sessões organizadas pelo poder público, pode-se contar com terapeutas ocupacionais, psicólogos ou pedagogos para prestar suporte. 2. Segurança do Local • **Equipe de Segurança do Cinema:** Deve estar treinada para lidar com situações específicas do público neurodivergente, garantindo um ambiente tranquilo. • Brigadistas e Equipe de Primeiros Socorros: Em eventos maiores, é recomendável a presença de socorristas preparados para qualquer intercorrência. • Plano de Evacuação Adaptado: Sinalização clara e uma estratégia diferenciada para evacuação em caso de emergência, considerando as necessidades sensoriais das crianças. Essa estrutura garante que as sessões do Cine Azul ocorram de forma segura, acessível e confortável para todos.

Em síntese todos estes itens dependerão de prévia montagem da equipe com voluntários, naquilo concernente ao dever do poder público será feita as devidas comunicações a cada área. A sessão só acontecerá após ampla e fundamentada vistoria. Em outros municípios como JUARA/MT, estas sessões ocorrem no plenário da própria câmara municipal, cumprindo seu papel social. No entanto para que providencias sejam adotadas necessário se faz a LEI estar em vigor.

d) Quem vai fazer as adaptações sugeridas no projeto e gastos que irá demandar ?

Responsáveis pelas Adaptações e Custos do Projeto Cine Azul A implementação do Cine Azul envolve algumas adaptações estruturais e operacionais. Para garantir a viabilidade do projeto, é essencial definir quem será responsável por cada adaptação e como serão cobertos os custos. 1. Responsáveis pela Execução das Adaptações As adaptações podem ser realizadas por diferentes setores, dependendo do tipo de cinema (público ou privado) e das parcerias firmadas: A) Cinemas Privados e Parcerias • Rede de Cinemas Parceira: As empresas que aderirem ao projeto podem fazer as adaptações com recursos próprios, seguindo as diretrizes estabelecidas na lei. • Associações e ONGs de apoio a pessoas com TEA: Podem auxiliar na capacitação dos funcionários e na adaptação do ambiente, fornecendo orientações especializadas. B) Cinemas Públicos e Gestão Municipal • Prefeitura Municipal (Secretarias de Cultura, Educação e Saúde): Pode coordenar as adaptações e buscar parcerias para minimizar custos. • Universidades e Instituições de Ensino: Podem oferecer suporte técnico gratuito por meio de projetos de extensão voltados para



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

acessibilidade e inclusão. 2. Tipos de Gastos e Possíveis Fontes de Financiamento A) Gastos Diretos 1. Treinamento dos Funcionários – Palestras e capacitações sobre atendimento a pessoas com TEA. • Custo estimado: Pode ser reduzido com parcerias com ONGs e profissionais voluntários. 2. Adaptação do Ambiente – Alterações no som, iluminação e sinalização do espaço. • Custo estimado: Baixo, pois envolve ajustes técnicos simples. 3. Material de Apoio Sensorial – Fones de ouvido antirruído, brinquedos sensoriais e áreas de descanso. • Custo estimado: Variável, dependendo do tamanho da iniciativa. Pode ser viabilizado por meio de doações e patrocínios. B) Fontes de Financiamento 1. Parcerias Público-Privadas – Empresas podem patrocinar sessões em troca de visibilidade social. 2. Emendas Parlamentares e Recursos Municipais – A prefeitura pode destinar verbas específicas para inclusão cultural. 3. Editais de Cultura e Acessibilidade – Projetos como o Cine Azul podem receber financiamento de programas governamentais. 3. Alternativas para Reduzir Custos • Uso de estruturas já existentes – Aproveitar os cinemas municipais e parcerias com redes privadas. • Treinamentos online ou presenciais com voluntários – Reduzindo gastos com contratação de consultorias. • Captação de Recursos e Doações – Buscar apoio de empresas locais e iniciativas do terceiro setor. Com esse planejamento, o Cine Azul pode ser implementado com custos acessíveis e grande impacto social.

Em síntese os custos serão cobertos com parcerias públicas, privadas e institucionais, além de nada obstar que a própria Câmara faça as adaptações, que de ante mão demandará poucos recursos e grande alcance social, assim como diversos municípios fizeram parcerias... Entretanto necessita-se de a aprovação da LEI ora discutida estar vigente, para que somente após isso possamos buscar parcerias...

Atenciosamente,

Dra. MONNIZE DA COSTA DIAS ZANGEROLI – VEREADORA – UNIÃO BRASIL



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

CERTIDÃO

A Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Diamantino, registra o Protocolo nº 117/2025 às 118h28, de 12 de fevereiro de 2025.

Assunto: Ofício nº 028/GabVer - Resposta aos questionamentos formulados pela Comissão de Constituição e Justiça ao PLL nº 007/2025 - Cria a Sessão Azul/Cine Azul, no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino/MT, com o objetivo de promover a inclusão cultural de pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) e outras deficiências, oferecendo acessibilidade para o público com necessidades especiais

Autoria: Monnize da Costa Dias Zangeroli – Vereadora/União

A matéria em pauta, despachou-se de forma online no grupo- WhatsApp - **CCJ – Comissão de Constituição e Justiça**, anexa a esta Certidão.

Diamantino 13 de fevereiro de 2025.

Deizelucy Maria Pereira Mesquita
Chefe de Secretaria - Portaria nº 013/2023



CCJ - Comissão de Constituição e Justiça

Alex, Augusto, Michele, Você



Augusto Casetta

Estou descendo 15:23



Michele Carrasco CM

Obrigada pela participação pessoal 17:26

13/02/2025



Boa tarde

14:40 ✓

Segue link dos processo legislativos na pauta 14:40 ✓

<https://sapl.diamantino.mt.leg.br/comissao/823/materias-em-tramitacao> 14:40 ✓

Certifico que os questionamentos formulados no Projeto de Lei nº 007/2025 de autoria da Vereadora Monnize, já se encontra com resposta na Secretaria Legislativa. 14:42 ✓

Dos projetos 16, 17, 18 e 19 tramitados na data de hoje: tem até o dia 28/02 para analise e emissão de relatorio e parecer 14:43 ✓

Comissão agendar a data para reunião, para que possa ser lançado no sistema 14:44 ✓



Digite uma mensagem





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Comissões Permanentes

OF. N° 004/2025

Diamantino 21 de fevereiro de 2025

**À Senhora
Aline Simony Stella
Jurídico da Câmara**

Assunto: Despacho de Projetos de Lei para Emissão de Parecer Jurídico

Prezada Senhora,

Considerando a necessidade de obter uma análise jurídica dos Projetos de Lei em curso nesta doura Comissão de Constituição e Justiça, encaminho a Vossa Senhoria, por meio da Secretaria Legislativa que realizará de forma online a tramitação para que seja emitido emitir Parecer Jurídico.

Considerando o exposto, enquanto aguarda o Parecer Jurídico, suspende o prazo de contagem desta doura Comissão

Atenciosamente,

Relatora/Presidente: Michele Cristina Carrasco Mauriz – Vereadora/União



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Comissões Permanentes

PROJETOS DE LEI LEGISLATIVOS

PLL 6/2025 - Projeto de Lei Legislativo Ementa: Cria o programa “Homem Diamante” no município de Diamantino e dá outras providências. Autoria: Monnize da Costa Dias Zangeroli - Vereadora/União.

PLL 7/2025 - Projeto de Lei Legislativo - Cria a Sessão Azul/Cine Azul, no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino/MT, com o objetivo de promover a inclusão cultural de pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) e outras deficiências, oferecendo acessibilidade para o público com necessidades especiais

PLL 13/2025 - Projeto de Lei Legislativo Ementa: Institui a honraria ‘Luz do Futuro’ no município de Diamantino e dá outras providências. Autoria: Monnize da Costa Dias Zangeroli - Vereadora/União.

PLL 15/2025 - Projeto de Lei Legislativo Ementa: Institui a comenda Dia do Professor, no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino. Autoria: Edson da Silva - Vereador/MDB.

PLL 16/2025 - Dispõe sobre a proibição de uso de aparelho celular e outros dispositivos eletrônicos com telas digitais nas salas de aula das Escolas da rede municipal de educação de Diamantino e dá outras providências. Autoria: Monnize da Costa Dias Zangeroli - Vereadora/União.

PLL 17/2025 - Denomina a nomenclatura da Unidade de Saúde ESF UNISAÚDE, localizada na Rua Alexandrina Dall Agnol, Bairro Novo Diamantino. Autoria: Alex Rupolo – Vereador/PL.

PLL 18/2025 - Dispõe sobre a criação da farmácia 24 horas no P.A. – Pronto atendimento Doutor Leônidas Nascimento Vidigal” e dá outras providências. Autoria: Edes Franciscato Béia – Vereador/Pode

PLL 19/2025 - Dispõe sobre a proibição do uso de recursos públicos para a contratação de artistas ou a realização de shows que promovam ou façam apologia ao crime organizado, tráfico de drogas, uso de entorpecentes e à sexualização inadequada no município de



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Comissões Permanentes

Diamantino/MT, e dá outras providências. Autoria: Monnize da Costa Dias Zangeroli - Vereadora/União.

PLL 21/2025 - Dispõe sobre a distribuição gratuita de carteiras de estudantes para alunos da rede municipal de ensino com assiduidade nas aulas e estabelece benefícios relativos ao transporte coletivo municipal. Autoria: Michele Cristina Carrasco Mauriz - Vereadora/União.

PLL 22/2025 - Dispõe sobre a implantação de aplicativo para uso em dispositivo móvel denominado "Botão do Pânico", para atender vítimas em situação de violência doméstica com medida protetiva, e dá outras providências. Autoria: Michele Cristina Carrasco Mauriz - Vereadora/União.

PLL 23/2025 - Dispõe sobre a autorização para a implantação do cartão de crédito do servidor público municipal de Diamantino/MT, e dá outras providências. Autoria: Monnize da Costa Dias Zangeroli - Vereadora/União.

PLL 24/2025 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização Semestral de Workshop de Gestão Pública entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo no Município de Diamantino/MT. Autoria: Monnize da Costa Dias Zangeroli - Vereadora/União.

PLL 25/2025 - Dispõe Sobre Autorização ao Município de Diamantino/MT, por intermédio da Câmara Municipal de Diamantino, para Filiar-se à UCMMAT- União das Câmaras Municipais de Mato Grosso e dá outras providências. Autoria: Mesa Diretora

PROJETOS DE LEI EXECUTIVO

PLE 4/2025 - Projeto de Lei Executivo EM REGIME DE URGÊNCIA- Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências. Valor R\$ 467.716,00

PLE 6/2025 - Projeto de Lei Executivo - Altera a Lei Ordinária nº 1.577/2023 que trata de autorização do Poder Executivo Municipal para firmar instrumento e alienar áreas públicas



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Comissões Permanentes

para construção de unidades habitacionais vinculadas aos programas de Habitação Federal Minha Casa Minha Vida e Estadual Scr Família Habitação.

Informações Adicionais: PLE 5/2025 - Projeto de Lei Executivo EM REGIME DE URGÊNCIA - Autoriza o Município de Diamantino a transferir recursos financeiros oriundos de emendas impositivas da Câmara Municipal mediante parceria a ser firmada com as entidades que especifica e dá outras providências. - Instituto Amigos pela Solidariedade.

O Projeto nº 005/2025 do Executivo, segue para ciência, o mesmo está com pedido de informações.

PRAZO DO EXECUTIVO: até 28/2025



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROTOCOLO GERAL 292/2025
Data: 11/03/2025 - Horário: 18:04
Administrativo

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO N° 012/2025

Assunto: PROJETO DE LEI N° 007/2025

Autoria: Ver^a Monnize da Costa Dias Zangeroli

Senhor Presidente,

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da Ver^a Monnize da Costa Dias Zangeroli, que dispõe sobre a criação da Sessão Azul/Cine Azul, no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino/MT, com o objetivo de promover a inclusão cultural de pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) e outras deficiências, oferecendo acessibilidade para o público com necessidades especiais.

A justificativa apresentada foi a seguinte:

“O presente projeto de lei visa criar uma sessão especial de cinema nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Diamantino MT, voltada para a inclusão de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras deficiências. Conhecido como Cine Azul ou Sessão Azul, o projeto busca promover a acessibilidade e garantir que essas pessoas tenham a oportunidade de vivenciar experiências culturais de forma confortável, sem barreiras que possam dificultar sua participação em atividades recreativas como o cinema. Com a implementação da Sessão Azul, cria-se um espaço que respeita as especificidades de cada indivíduo, promovendo um ambiente acolhedor, com adaptações sensoriais e sociais que favorecem a inclusão. O projeto segue a tendência de outros municípios que já implementaram iniciativas semelhantes, comprovando os benefícios de ampliar o acesso à cultura para toda a população. Com isso, buscamos não apenas cumprir a legislação de acessibilidade, mas também promover uma sociedade mais justa e igualitária, onde todos tenham acesso aos bens culturais, independentemente de suas condições físicas ou mentais. Esse modelo pode ser adaptado conforme a realidade e necessidades do município, e seria interessante que a Câmara Municipal de Diamantino também considerasse a participação de profissionais especializados, como psicólogos e terapeutas ocupacionais, para que a adaptação seja cada vez mais eficiente. Destaca-se que entre as funções do Poder Legislativo, existe a função integrativa, voltada a solução de problemas da comunidade. Neste contexto é notório que “Sessão Azul/Cine Azul” vem de encontro com um problema da comunidade, ante a escassez de espaços e eventos voltados ao Autista no município. Assim, quanto mais eventos e ambientes como esses existirem, mais oportunidades de independência são criadas para que pessoas com TEA ocupem os espaços que lhes são garantidos enquanto parte da sociedade. Por fim as sessões serão oferecidas gratuitamente ao público-alvo. Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de grande relevância social.”

Houve a solicitação de informações pela Comissão de Constituição de Justiça à autora, acerca do projeto, através dos ofícios 01/2025/CCJ e 009/2025/GabPresidencia.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

ASSESSORIA JURÍDICA

A Ver^a! Autora respondeu aos questionamentos através do Ofício 028/2025/GabVer.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Quanto à competência legislativa, denota-se que o art. 30, I e II, da Constituição Federal atribuiu aos Municípios a competência para legislar acerca de matéria de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

O art. 24, XIV, da CF, por sua vez, estabelece como dever do Estado, inclusa a municipalidade, a proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência, de modo que o art. 23, II, atribuiu expressamente aos municípios a proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência.

Vale mencionar, que é dever do Estado promover programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente e do jovem e, nos termos do art. 227, §1º, II, da Constituição Federal, deve ter como preceito a “criação de programas de prevenção e atendimento especializado para as pessoas portadoras de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente e do jovem portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de obstáculos arquitetônicos e de todas as formas de discriminação.”

Vale transcrever recente jurisprudência do Supremo Tribunal Federal:

Ementa: AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. LEI MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE A ACESSIBILIDADE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA Á BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS URBANOS. INEXISTÊNCIA DE VÍCIO FORMAL DE INICIATIVA OU DE VÍCIO MATERIAL. DESPROVIMENTO DO AGRAVO REGIMENTAL. 1. Norma de origem parlamentar que não cria, extingue ou altera órgão da Administração Pública não ofende a regra constitucional de iniciativa privativa do Poder Executivo para dispor sobre essa matéria. 2. Não ofende a separação de poderes a elaboração de política pública por lei de iniciativa parlamentar. 3. Agravo regimental a que se nega provimento.

(RE 1482513 AgR, Relator(a): EDSON FACHIN, Tribunal Pleno, julgado em 16-12-2024, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 05-02-2025 PUBLIC 06-02-2025)

Colhe-se do texto do projeto de lei em análise, a concretização da garantia constitucional de proteção ao direito social à proteção e integração das pessoas com deficiência.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

ASSESSORIA JURÍDICA

No entanto, considerando que há possível criação/expansão de despesa, conforme mencionado junto ao Ofício 028/2025/GabVer, é imperioso que se observe as disposições do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, de modo que o projeto deverá ser instruído com estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e da declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

3. CONCLUSÃO

Em razão do Exposto, opina-se pelo prosseguimento do processo legislativo referente ao Projeto de Lei nº 007/2025, de autoria da Vereadora Monnize da Costa Dias Zangeroli.

→ Considerando que há possível criação/expansão de despesa, conforme mencionado junto ao Ofício 028/2025/GabVer, é imperioso que se observe as disposições do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, de modo que o projeto deverá ser instruído com estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e da declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Salienta-se que o Projeto de Lei em epígrafe deverá ser encaminhado às Comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e Orçamento e de Educação, Saúde e Assistência Social para que seus membros elaborem os respectivos pareceres.

Por fim, ressalta-se que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento.

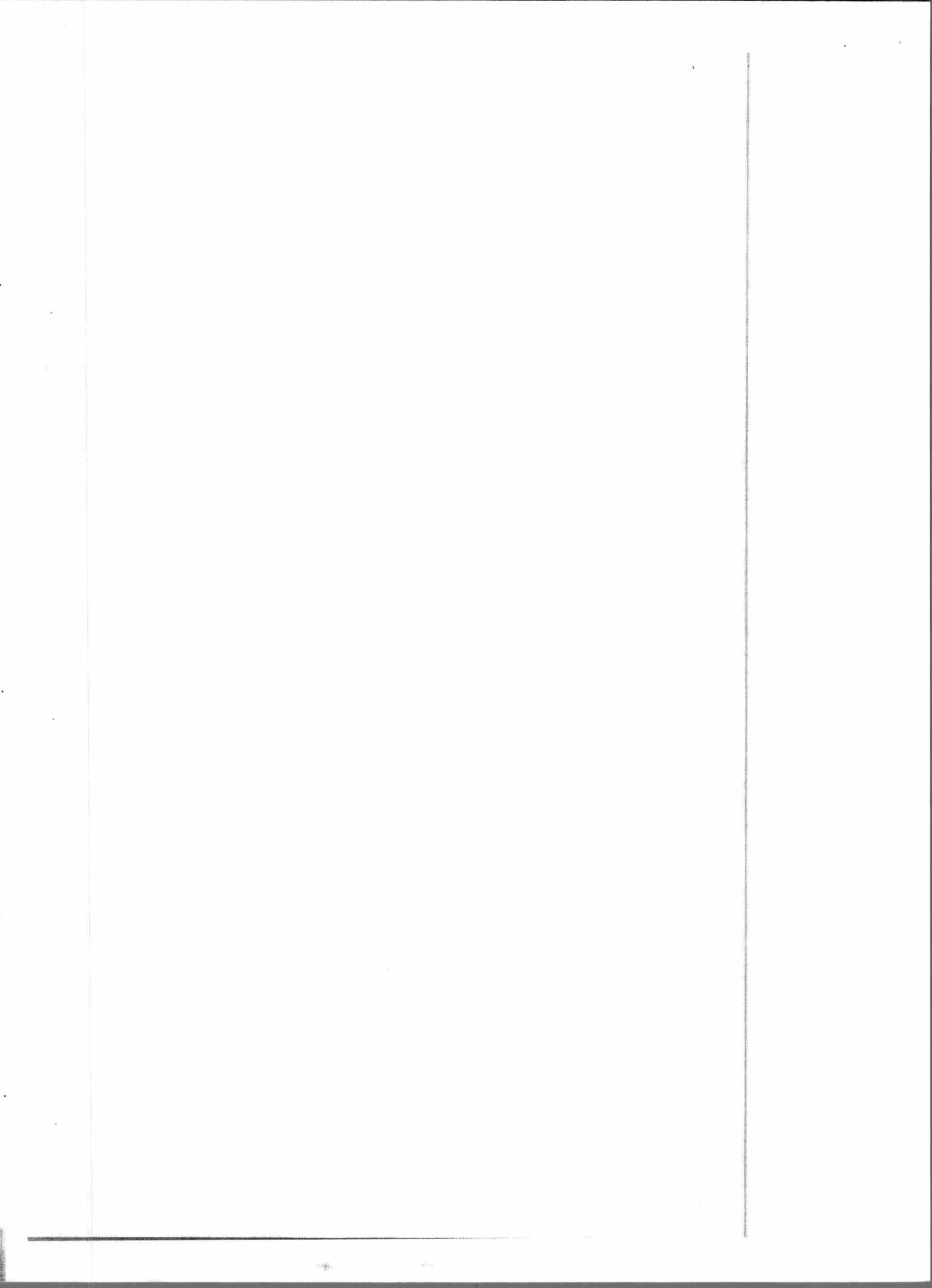
A opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos ser utilizados ou não pelos membros desta Casa.

Assessoria Jurídica, 11 de março de 2025.

Assinado de forma digital por ALINE
ALINE SIMONY STELLA SIMONY STELLA
Dados: 2025.03.11 17:47:35-04'00'

Aline Simony Stella

OAB/MT 16.673/O





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

CERTIDÃO

A Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Diamantino, **CERTIFICA:** juntadas ao processo físico das seguintes Matérias Legislativas:

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 007/2025 – Autoria Monnize da Costa Dias Zangeroli

– Resposta ao OF nº 028/2025/GABVER

Ciência no GP WhatsApp da Comissão CCJ dia 13/02/2025

Projeto de Lei nº 012/2025 – Autoria Monnize da Costa Dias Zangeroli

Anexo Parecer Jurídico nº 06/2025

Projeto de Lei nº 015/2025 – Autoria: Edson da Silva

Anexo Parecer Jurídico nº 08/2025

Projeto de Lei nº 016/2025 – Autoria Monnize da Costa Dias Zangeroli

Anexo Parecer Jurídico nº 09/2025

Projeto de Lei nº 017/2025 – Autoria Michele Cristina Carrasco Mauriz

Anexo Parecer Jurídico nº 10/2025

Projeto de Lei nº 019/2025 – Autoria Monnize da Costa Dias Zangeroli

Anexo Parecer Jurídico nº 11/2025

Projeto de Lei nº 021/2025 – Autoria Michele Cristina Carrasco Mauriz

Anexo Parecer Jurídico nº 013/2025

Diamantino 12 de março de 2025.


Deizelucy Maria Pereira Mesquita
Chefe de Secretaria - Portaria nº 013/2023



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR.

Os membros aprovam o Relatório apresentado, opinando de forma unânime pela legalidade, constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, manifestamos pela aprovação da proposição.

Sala das Comissões, 14 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br AUGUSTO BORGES CASETTA FERREIRA
Data: 19/03/2025 15:29:07-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Vice-Presidente: **Augusto Borges Casetta Ferreira - Vereador/MDB**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Comissões Permanentes

OF. N° 008/2025/CP - CFO

Diamantino 24 de março de 2025

**Excelentíssimo Senhor
Ranielli Patrick Arruda Lima
Presidente da Câmara**

**Assunto: Projeto de Lei nº 007/2025 – De autoria: Monnize da Costa Dias Zangeroli –
Requer informações**

Senhor Presidente,

Considerando que o Regimento Interno prioriza a esta doura Comissão de Constituição de Finanças e Orçamento requerer as informações para subsidiar o relatório/parecer na proposição protocolada e em andamento nesta Casa Legislativa, solicito a Vossa Excelência que oficialize a autora do Projeto de Lei nº 007/2025 que Cria a Sessão Azul/Cine Azul, no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino/MT, com o objetivo de promover a inclusão cultural de pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) e outras deficiências, oferecendo acessibilidade para o público com necessidades especiais.

Artigo 57 - As Comissões Permanentes poderão requisitar do Executivo, por intermédio do Presidente da Câmara, independentemente de manifestação do Plenário, todas as informações julgadas necessárias.

§1º - O pedido de informações dirigido ao Executivo interrompe os prazos previstos para os pareceres.

§2º - A interrupção mencionada no parágrafo anterior cassará ao cabo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data em que for expedido do respectivo ofício, se o Executivo, dentro daquele prazo, não tiver prestado as informações requisitadas.

§3º - A remessa das informações antes de decorridos os 15 (quinze) dias dará continuidade à fluência do prazo interrompido.

§ 4º - As informações requisitadas do Executivo, a que se refere o "caput" do presente artigo serão apreciadas e processadas pela Comissão Permanente nos autos do processo em curso.

No pré-análise, da doura Comissão de Constituição e Justiça está favorável ao Projeto de Lei; porém o Parecer Jurídico nº 012/2025 instrui que o referido Projeto Lei nº 012/2025 – contenha:

- a) O Anexo I (Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro)
- b) O Anexo II (Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira).



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”**

Comissões Permanentes

Diante do exposto, requeremos as devidas informações a autora do Projeto de Lei.

No aguardo da informação no menor tempo hábil possível, para que possamos dar continuidade à tramitação da proposição em análise, assinam:

Atenciosamente,

Vice-Presidente da CFO: **Edson da Silva – Vereador/MDB**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROTOCOLO GERAL 376/2025
Data: 28/03/2025 - Horário: 14:45
Administrativo

OF. N° 85/2025/GabVer

Diamantino, 28 de março de 2025

Excelentíssimo Senhor
Ranielli Patrick Arruda Lima
Presidente da Câmara

Assunto: Apresento a Estimativa de Impacto Financeiro e Orçamentário a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira ao Projeto de Lei nº 007/2025, conforme instruído no Parecer Jurídico nº 12/2025

Senhor Presidente

Venho, por meio deste, informar a Vossa Excelência que **conforme instruído no Parecer Jurídico nº 12/2025 apresento a Estimativa de Impacto Financeiro e Orçamentário a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira ao Projeto de Lei nº 007/2025.**

A proposição está na Comissão de Finanças e Orçamento para análise.

Certa de sua compreensão, desde já agradeço.

Atenciosamente,

monnize
Monnize da Costa Dias Zangeroli
Vereadora – União Brasil
Diamantino/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

PROJETO DE LEI 7/2025 - LEGISLATIVO
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em atendimento ao § 2º, inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, detalha-se o impacto orçamentário-financeiro em razão do Projeto de Lei 7/2025, de autoria do Poder Legislativo, que Cria a Sessão Azul/Cine Azul, no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino/MT, com o objetivo de promover a inclusão cultural de pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) e outras deficiências, oferecendo acessibilidade para o público com necessidades especiais.

Para a execução do projeto faz-se necessária a implantação de lâmpadas de LED para 200 m², montando aproximadamente R\$ 1.000,00. Além do mais, será necessária aquisição de kits de lanches, que em consulta ao Portal Radar TCE/MT, apresenta valor de R\$ 27,00 a unidade. Levando em conta que seriam recebidas cerca de 50 crianças por evento, estima-se gasto com lanche em cerca de R\$ 1.350,00 por sessão.

Para o exercício de 2025, estima-se, portanto, a realização de 9 sessões, e nos próximos exercícios, 12 sessões. Assim, o quadro 1 demonstra o valor a ser gasto no exercício atual e nos subsequentes, considerando a correção inflacionária para 2025 e 2026, conforme último boletim FOCUS de 21/03/2025, sendo 5,65% e 4,40%, respectivamente.

Material	2025	2026	2027
Implantação da Iluminação	1.000,00	0,00	0,00
Aquisição de Kits Lanches	12.150,00	17.115,30	17.868,37
Total	13.150,00	17.115,30	17.868,37

Tabela 1 – Previsão de crescimento da despesa com a sessão.

Enquanto a tabela 1 demonstra o valor unitário e total do gasto com homenagem no primeiro ano, a tabela 2 demonstra o impacto da despesa incrementada nos próximos dois exercícios.

No orçamento para o exercício de 2025, consta a dotação 10005.3.3.90 para realização de sessões e eventos. Contudo, considerando que a despesa deste projeto, ainda não foi computada no cálculo, possivelmente seja necessária a realocação de recursos no orçamento, entre as dotações fixadas, inclusive remendando-se a abertura de um crédito adicional especial.

Para suportar o aumento constante das despesas, considera-se a previsão do aumento de receita total do município. Segundo disposto nas leis orçamentárias vigentes, estando previsto crescimento da receita para os próximos dois exercícios financeiros, o que impactará no crescimento duodécimo recebido pela Câmara Municipal. Tal cenário está demonstrado na tabela 3.

Rua Des. Joaquim P. F. Mendes, 2345 – Jd. Eldorado – Diamantino-MT – 78400-000
(65) 3336-1419 - www.diamantino.mt.leg.br



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Exercício Financeiro	2025	2026	2027
Meta de Arrecadação - LDO	220.763.706,80	231.780.071,75	235.188.276,60

Tabela 3 – Crescimento previsto da arrecadação municipal conforme leis orçamentárias.

Deste modo, evidencia-se o suporte para a despesa majorada no projeto de lei 7/2025.

Diamantino/MT, 26 de março de 2025

Monnize Quász
Ver. Monnize da Costa Dias Zangeroli
Autor



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

DECLARO, nos termos da legislação vigente, existir adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes para tramitação do Projeto de Lei n.º 7/2025, de autoria do Poder Legislativo.

Diamantino/MT, 26 de março de 2025

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente/Ordenador de Despesas



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

<u>ORDEM DO DIA</u>	<u>DECISÃO PLENÁRIA</u> - Data: <u>19 / 05</u> /2025	
Data: <u>19 / 05</u> /2025	(<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO)	(<input type="checkbox"/> REPROVADO)
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		

RELATÓRIO

De autoria de Monnize da Costa Dias Zangeroli,

Projeto de Lei nº 007/2025 - Cria a Sessão Azul/Cine Azul, no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino/MT, com o objetivo de promover a inclusão cultural de pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) e outras deficiências, oferecendo acessibilidade para o público com necessidades especiais.

A presente proposição foi protocolada sob o nº 25 de 20 de janeiro de 2025, apresentada na Sessão Ordinária de 03 de fevereiro de 2025, sendo encaminhado a esta Comissão, para análise.

Reza o Regimento Interno em seu artigo 69, inciso I a competência da Comissão de Constituição e Justiça a opinarem sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de todos os projetos, para efeito de admissibilidade e tramitação.

A presente proposição visa busca promover a acessibilidade e garantir que essas pessoas tenham a oportunidade de vivenciar experiências culturais de forma confortável, sem barreiras que possam dificultar sua participação em atividades recreativas como o cinema.

Na data de 05 de fevereiro de 2025 a Comissão analisa a proposição e emite o Ofício nº 001/2025/CCJ para que o Presidente da Casa, solicite a autora do referido Projeto de Lei, informações para subsidiar a Comissão, o qual remeteu a autora o ofício nº 009/2025/Gabinete Presidência, que foi recebido pela mesma no dia 10 de fevereiro de 2025.

A autora do projeto, emitiu o Ofício nº 028/2025/GabVer em resposta aos questionamentos solicitados, a qual esta Comissão teve ciência no dia 13 de fevereiro de 2025.

Na data de 21 de fevereiro de 2025 a Comissão, remeteu o Ofício nº 004/2025 ao Jurídico para receber mais análise, que subsidie esta Comissão.

O Parecer Jurídico nº 012/2025 opina pelo prosseguimento do processo legislativo, mas observa que há possível criação/expansão de despesa, **conforme mencionado junto ao Ofício 028/2025/GabVer**, é imperioso que se observe as disposições do art. 16 da Lei de



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Responsabilidade Fiscal, de modo que o projeto deverá ser instruído com estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e da declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Assim sendo, em obediência às normas legais, esta Comissão opina pela legalidade e constitucionalidade do presente Projeto de Lei, por não vislumbrar nenhum vício de ordem legal ou constitucional.

Do aspecto da técnica legislativa, observa-se que o projeto está em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Assim com amparo nas informações manifesto favorável à aprovação da proposição, e encaminha o presente projeto de lei a Comissão de Finanças e Orçamento, para análise e emissão de Parecer, e após seja remetido a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, para que analise e emita seu Parecer.

É o relatório.

Relator/Presidente: Michele Cristina Carrasco Mauriz - Vereadora/União



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

PARECER N° 010/2025

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR.

Os membros aprovam o Relatório apresentado, opinando de forma unânime pela legalidade, constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, manifestamos pela à aprovação da proposição, seguindo as observações para a Comissão de Finanças e Orçamento e na sequência a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social.

Sala das Comissões, 14 de março de 2025.

Vice-Presidente: **Augusto Borges Casetta Ferreira - Vereador/MDB**

Membro: **Alex Rupolo - Vereador/PL**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

ORDEM DO DIA	DECISÃO PLENÁRIA - Data: <u>19 / 05</u> /2025	
Data: <u>19 / 05</u> /2025	(<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO)	(<input type="checkbox"/> REPROVADO)
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		

RELATÓRIO

De autoria Monnize da Costa Dias Zangeroli – Vereadora/União

Projeto de Lei nº 007/2025 Cria a Sessão Azul/Cine Azul, no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino/MT, com o objetivo de promover a inclusão cultural de pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) e outras deficiências, oferecendo acessibilidade para o público com necessidades especiais.

A proposição em análise, foi submetida à douta Comissão de Constituição e Justiça. Após avaliar os aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e de técnica legislativa, emitiu o Parecer Favorável.

O artigo 69, Inciso II, do Regimento Interno confere à Comissão de Finanças e Orçamento a competência para relatar sobre os aspectos orçamentários e financeiros.

O Projeto de Lei veio devidamente acompanhado dos devidamente acompanhado dos anexos referenciados no artigo 16, Incisos I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A redação da proposição é adequada e este Relator emite parecer favorável, alinhando-se com a Comissão de Constituição e Justiça; para que prossiga na tramitação, discussão e votação em Plenário e encaminha a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, para que dê continuidade ao processo.

É o relatório.

Relator/Presidente: Edson da Silva - Vereador/MDB

PARECER N° 019/2025 RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR.

Os membros comungam com o Relatório do Relator apresentado e manifesta pela à aprovação, discussão e votação em Plenário.

Comissão de Finanças e Orçamento, 30 de abril de 2025.

Vice Presidente: Eraldes Catarino de Campos - Vereador/PSD

Membro: Gonçalves da Costa Souza - Vereadora/PSD



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

<u>ORDEM DO DIA</u>	<u>DECISÃO PLENÁRIA</u> - Data: <u>19 / 05</u> /2025	
Data: <u>19 / 05</u> /2025	(<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO)	(<input type="checkbox"/> REPROVADO)
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		

RELATÓRIO

De autoria Monnize da Costa Dias Zangeroli – Vereadora/União

Projeto de Lei nº 007/2025 Cria a Sessão Azul/Cine Azul, no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino/MT, com o objetivo de promover a inclusão cultural de pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) e outras deficiências, oferecendo acessibilidade para o público com necessidades especiais.

O artigo 69, IV, alínea h do Regimento Interno que confere à Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social a opinar sobre todas as proposições que versarem sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos, bem como as que versarem sobre a concessão de títulos honoríficos, outorga de honrarias, prêmios ou homenagens a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município. Da análise esta Relatora averiguou que a proposição em análise, foi submetida à douta Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer favorável.

A proposição tem como objetivo criar uma sessão especial de cinema nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Diamantino MT, voltada para a inclusão de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras deficiências e vem de encontro com um problema da comunidade, ante a escassez de espaços e eventos voltados ao Autista no município. Assim, quanto mais eventos e ambientes como esses existirem, mais oportunidades de independência são criadas para que pessoas com TEA ocupem os espaços que lhes são garantidos enquanto parte da sociedade.

A redação da proposição é adequada e este Relator emite parecer favorável, para que prossiga na tramitação, discussão e votação em Plenário.

É o relatório.

PARECER N° 007/2025

Os membros comungam com o Relatório apresentado pela Relatora e manifesta pela aprovação, discussão e votação em Plenário.

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, 08 de maio de 2025.

Relator/Presidente: **Monnize da Costa Dias Zangeroli – Vereadora/União**

Vice-Presidente: **Gonçalina da Costa Souza - Vereadora/PSD**